



Rub. _____
Autor: Dep. Camilo Hermelindo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 329,1 DE 7 NOVEMBRO DE 1 953. 11

Autoriza o Governo do Estado a dispender até a importância de Cr\$ 500.000,00, na compra do Hospital D. Bosco de Guiratinga.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Estado autorizado a desapropriar por utilidade pública, o Hospital D. Bosco de Guiratinga.

Artigo 2º - Fica o Governo do Estado autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), com a desapropriação mencionada no artigo 1º-

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei será levada a conta da verba própria no orçamento de 1 954, revogadas as disposições em contrário.

Salã dãs Sessões, em 7 de novembro de 1 953.

Benedicto Vaz Figueiredo

BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

AV/

Registrada devidamente às fls. 114 v e 115
do livro competente.

Em 11/11/53.

Jamos - Tesoureiro